



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Gilberto Abramo - REPUBLICANOS/MG

Apresentação: 14/05/2024 15:08:50.960 - MESA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2024
(Do Sr. GILBERTO ABRAMO)

Susta os efeitos da Portaria MRE nº 532, de 10 de maio de 2024, que Atualiza o Regimento Interno do Comitê de Pessoas LGBTQIA+ do Ministério das Relações Exteriores.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Este Decreto Legislativo susta os efeitos da Portaria MRE nº 532, de 10 de maio de 2024, que Atualiza o Regimento Interno do Comitê de Pessoas LGBTQIA+ do Ministério das Relações Exteriores.

Art. 2º Fica sustada, em sua integridade e em seus efeitos, a Portaria MRE nº 532, de 10 de maio de 2024, que Atualiza o Regimento Interno do Comitê de Pessoas LGBTQIA+ do Ministério das Relações Exteriores.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Portaria MRE nº 532, de 10 de maio de 2024, tem por objetivo atualizar o Regimento Interno do Comitê de Pessoas LGBTQIA+ do Ministério das Relações Exteriores.

Por ser um ato normativo proveniente do Poder Executivo, constitui-se passível de sustação por este Congresso Nacional, conforme dispõe o inciso V do art. 49 da Constituição Federal, desde que exorbite do seu poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa, situação que poderá ser verificada, adiante, pela análise da sua redação.

As orientações da Portaria estabeleceram em seus artigos deveres o que caracteriza imposição legal, numa forma de legislar e não de orientar ou direcionar.

Apenas o Poder Legislativo possui a competência de alterar a legislação referente aos atos tratados, de modo que não se pode conceber política pública



PDL n.264/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247589559600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Gilberto Abramo - REPUBLICANOS/MG

Apresentação: 14/05/2024 15:08:50.960 - MESA

PDL n.264/2024

proveniente do Poder Executivo que se baseie em “legalizar” condutas, haja vista que tal assunto está fora da sua esfera de atuação e não depende do interesse governamental, mas popular, que exerce sua vontade, nesse caso, por via dos seus representantes eleitos democraticamente. Além disso, contraria a separação de poderes, viola o princípio da legalidade e possibilita precedente no sentido de legislar sem anuênciam do legislativo.

Por todo o exposto, a Portaria MRE nº 532, de 10 de maio de 2024, que tem por objetivo atualizar o Regimento Interno do Comitê de Pessoas LGBTQIA+ do Ministério das Relações Exteriores, extrapola o seu poder regulamentar.

Assim, por ser nítida a extração peço aos eminentes colegas a aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Sessões,

Deputado GILBERTO ABRAMO
REPUBLICANOS/MG



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247589559600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo



* C D 2 4 7 5 8 9 5 5 9 6 0 0 *